



PREFEITURA MUNICIPAL

**Pratinha**

Compromisso com o futuro!  
Gestão 2025/2028



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

## **DECISÃO FINAL DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRATINHA/MG**

Processo Administrativo de Responsabilização nº 001/2025

Interessados: **WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA** e Sr. **HERNANE SANTOS FONSECA**

Após análise do parecer da Comissão Processante, que apurou as infrações contratuais cometidas pela empresa **WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, no âmbito das Atas de Registro de Preços nº 013/2024 e nº 029/2025, e considerando a intimação de decisão administrativa proferida em 01 de outubro de 2025, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e a ausência de recurso administrativo no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, estabelecido no artigo 166 da mencionada lei, decido:

1. Manutenção da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Pratinha/MG, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, com base nas infrações constatadas no processo.

2. Manutenção da recomendação de extinção unilateral da Ata de Registro de Preços nº 029/2025, com fundamento na Clausula 18.2 Letra "d" da Ata, considerando as irregularidades e o impacto negativo na boa gestão pública.

Dessa forma, ficam as penalidades aplicadas à empresa **WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA** e ao Sr. **HERNANE SANTOS FONSECA**, na forma da decisão da Comissão Processante, definitivas.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial do Município de Pratinha/MG para efeitos de ampla publicidade e cumprimento das disposições legais.

Pratinha, 27 de outubro de 2025

Wellington José Pereira  
**Prefeito Municipal de Pratinha**